



*Ministério Público
do Estado do Rio de Janeiro*

**EDU
CA
ÇÃO**

MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAO
Educação

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO

Bianca Mota de Moraes

A primeira tarefa

Participar da mobilização para o cumprimento
do art. 8º do PNE

Planos Estaduais e Municipais de Educação



**A partir de 2016 é obrigatória a matrícula na
pré-escolas**

**Art. 7º, § 3º - Os sistemas de ensino dos
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
criarão mecanismos para o
acompanhamento local da consecução das
metas deste PNE e dos planos previstos no
art. 8º.**

Passos seguintes

Em junho de 2016 se encerra o prazo para o
atendimento do art. 9º do PNE

Legislação local sobre gestão democrática



O art. 9º e a estratégia 19.1 do PNE

Prioriza o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar

O que se espera do PNE?

- **Formulação de políticas de estado**
- **Prevenção à descontinuidade das políticas públicas**
- **Democratização e transparência da gestão**
- **Fortalecimento da autonomia da escola**
- **Diminuição dos índices de evasão escolar**
- **Parâmetros para aferição da qualidade da educação**

- Seleção de metas de curto e médio prazo
- instauração de procedimento específico para o monitoramento de cada uma delas
- Reuniões sequenciais com os Conselhos e Fóruns de Educação
- Recomendações preventivas

Recomendação sobre o cumprimento do Art. 69, § 5º da LDB 9394/96

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

(...)

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação , observando os seguintes prazos (...)

Destques – PNE e Constituição

- Valorização dos profissionais da educação
- Gestão democrática do ensino público
- Garantia de padrão de qualidade

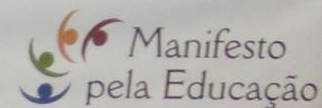


Realização



*"Ninguém educa ninguém,
ninguém educa a si mesmo,
os homens se educam entre si,
mediatizados pelo mundo."*

Paulo Freire



Mudar a Escola,
Melhorar a Educação:
Transformar um País.

**"A ESCOLA QUE QUEREMOS É A
ESCOLA QUE CONSTRUIREMOS JUNTOS!"**



OBRIGADA!

Bianca Mota de Moraes

Coordenação Centro de Apoio Operacional às
Promotorias de Tutela Coletiva da Educação - MPRJ

Tel: (21) 2550-7199

Correio eletrônico: cao.educacao@mprj.mp.br